

Executivo 1

SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2009

GABINETE DA GOVERNADORA



LEI Nº 7.274, DE 3 DE JUNHO DE 2009

Estabelece isenção de taxas de licenciamento ambiental para piscicultura de pequeno porte no Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a isenção de taxas de licenciamento ambiental para piscicultura de pequeno porte no Estado do Pará.

Parágrafo único. A isenção que se refere o caput deste artigo é relativa ao processo de licenciamento ambiental estabelecida na Instrução Normativa nº 09, de 16 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, com base no Decreto nº 857, de 30 de janeiro de 2004, e Lei nº 5.887, de 9 de maio de 1995.

Art. 2º Serão considerados para fins de isenção de taxas de licenciamento ambiental, empreendimentos piscícolas de caráter extensivo, semi-intensivo ou intensivo que ofereçam impacto ambiental e socioeconômico reduzido, obedecendo aos seguintes critérios:

I - viveiros de piscicultura que totalizem até três hectares de lâmina d'água;

II - tanques-redes com até duzentos metros cúbicos de volume útil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, SILVIO NAZARENO LEAL COSTA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE JUNHO DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANA DEOLINDA MELO CAVALHEIRO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de junho de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE JUNHO DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ALESSANDRO JOSÉ SOLANO REIS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de maio de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE JUNHO DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e X, da Constituição do Estado do Pará, combinados aos arts. 46, 47 e 48, da Lei Complementar Estadual nº 22, de 15 de março de 1994, e

Considerando, os elementos constantes do Processo nº 196.569/2009-PG-GG (Ofício nº 2.222/2009-PGE-GAB, de 19.5.2009), que informam a necessidade de rever ato administrativo, por ato superveniente e de origem judicial; Considerando que a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ postula a revogação do Decreto de 1º de fevereiro de 2005 que nomeou MICHELINE PESSOA MENEZES MALHEIRO ao cargo de Delegado de Polícia Civil, em caráter "subjudice",

diante de decisão proferida pelo V. ACÓRDÃO nº. 65116, na APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME DE SENTENÇA (Processo nº 2005.30013206), a qual julgou improcedente AÇÃO ORDINÁRIA proposta contra a COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO C-69 DA POLÍCIA CIVIL e o ESTADO DO PARÁ, revogando a liminar anteriormente concedida e geradora da nomeação, decisão contra a qual não existe recurso com efeito suspensivo; Considerando que a Administração Pública pode revogar seus próprios atos, quando passíveis de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (Súmula nº. 473, do STF);

Considerando o Parecer nº 389/2009, da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar MICHELINE PESSOA MENEZES MALHEIRO, do cargo de Delegado de Polícia Civil, dado ao não preenchimento de requisitos exigidos pelos arts. 46, 47 e 48, da Lei Complementar Estadual nº 22, de 15 de março de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, registrando-se o mesmo na ficha funcional daquela servidora pública civil.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto de 1º de fevereiro de 2005, que efetuou a nomeação da servidora exonerada, em face de decisão judicial constante do ACÓRDÃO nº 65116, do E. TJE-PA.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de junho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 1.693, DE 4 DE JUNHO DE 2009

Homologa o Decreto nº 266-A/2009, de 4 de maio de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Jacundá, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando, o Decreto nº 266-A/2009, de 4 de maio de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Jacundá, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência", tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 266-A/2009, de 4 de maio de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Jacundá, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de junho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - ESTADO DO PARÁ DECRETO Nº 266-A / 2009 DE 04 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre declaração "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no Município de Jacundá, ZONA URBANA: nos Bairros Novo Horizonte, Eletronorte, Bela Vista, Boa Esperança, Santa Rita, Cidade Nova AltoParaíso II. ZONA RURAL: Viciniais Pitinga, Céu Azul, Moran Madeira, Estrada do Lago, Vila Santa Clara, Carote, Valter Rosa, Barro Branco, Areia Branca, Geremias, Vai Leiteiro, Sapucaia, Jabutizão, Zé Gomes e do Km 10.

IZALDINO ALTOÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os Artigos Nº. 73 e 157 da Lei Orgânica Municipal, respaldado

pelo Artigo 17 da Lei Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº. 03 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que, as fortes e constantes chuvas que vem caindo nesta região, principalmente na sede do município, de topografia bastante acidentada e com predominância de solo arenoso a intensificação do inverno amazônico e a ocorrência de chuvas excessivas neste período, e o processo de erosão linear na Zona Urbana atingindo moradores dos bairros: Novo Horizonte, Eletronorte, Bela Vista, Boa Esperança, Santa Rita, Cidade Nova AltoParaíso II, na Zona Rural atingindo os moradores das Viciniais Pitinga, Céu Azul, Moran Madeira, Estrada do Lago, Vila Santa Clara, Carote, Valter Rosa, Barro Branco, Areia Branca, Geremias, Vai Leiteiro, Sapucaia, Jabutizão, Zé Gomes e do Km 10:

CONSIDERANDO que, embora o fenômeno seja anualmente previsto, e ainda ocorrido com tamanha proporção, resultando em danos materiais e ambientais, além de deixarem desalojadas e isoladas inúmeras famílias jacundaenses que moram nas regiões afetadas;

CONSIDERANDO finalmente que a Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, de Obras e Infra-estrutura, Desenvolvimento Econômico, Administração e Coordenadoria Municipal de Defesa Civil estão mobilizados na prestação dos atendimentos necessários as vítimas do referido fenômeno causado pelas fortes chuvas, sendo que atualmente a situação agravou.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a existência de situação anormal de desastre caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município na ZONA URBANA nos Bairros Novo Horizonte, Eletronorte, Bela Vista, Boa Esperança, Santa Rita, Cidade Nova AltoParaíso II, e na ZONA RURAL nas Viciniais Pitinga, Céu Azul, Moran Madeira, Estrada do Lago, Vila Santa Clara, Garote, Valter Rosa, Barro Branco, Areia Branca, Geremias, Vai Leiteiro, Sapucaia, Jabutizão, Zé Gomes e do Km 10, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta a Desastres, após adaptado à situação real desses desastres.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá-PA, em 04 de maio de 2009.

Izaldino Altoé

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.694, DE 4 DE JUNHO DE 2009

Homologa o Decreto nº 148/2009-GAB, de 25 de maio de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Gurupá, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando, o Decreto nº 148/2009-GAB, de 25 de maio de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Gurupá, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "Situação de Emergência", tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 148/2009-GAB, de 25 de maio de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Gurupá, que declara